

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense – CNPJ : 36.521.714/0001-92, representando a Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares, conforme procuração outorgada, que fica fazendo parte integrante desta ata, nos municípios inorganizados de Areal, Comendador Levy Gasparian, Paty de Alferes, São João do Vale do Rio Preto, realizada no dia vinte de Setembro de 2021 (20/09/2021) Segunda – feira às 14h (quatorze horas), em primeira convocação e em segunda e última convocação às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), na Rua Getúlio Vargas n.80 – Sala: 201 – Centro – Nova Iguaçu – RJ, com a presença dos empresários da categoria para tratarem dos assuntos constantes do Edital de Convocação publicado no JORNAL MEIA HORA, Caderno dos Classificados – página: 10 - edição de 11 de Setembro de 2021, para conhecimento do teor da PROPOSTA DE REVISÃO SALARIAL apresentada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE PETRÓPOLIS E REGIÕES, conforme a seguir: **01** - Discussão e aprovação da pauta de reivindicação dos trabalhadores – Convenção 2021/2022; **02**-Autorização da Presidente do Sindicato Patronal para negociar e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho; **03** - Discussão e aprovação das Cotas Negociais a serem pagas pela categoria em favor do Sindicato Patronal; **04** - Assuntos Gerais. Dando início aos trabalhos, foi composta à mesa da assembleia, sendo escolhido para presidir a seção a Sra. Amélia dos Santos Magalhães, Presidente do Sindicato Patronal, que por sua vez convidou a Dra. Fernanda Barbosa Gonçalves, advogada, para secretariar os trabalhos. Primeiramente a Presidente da assembleia, tendo em vista, ser do conhecimento de todos os presentes os assuntos a serem tratados, dispensou, por conseguinte, a leitura do edital de convocação. Apresentada a proposta de reajuste pelo Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Petrópolis e Regiões, a mesma, não foi aceita. Após calorosos debates, entre os presentes, votaram, por unanimidade, não conceder o índice pleiteado pelos mesmos, sendo aceito, por ambas as partes, que o reajuste salarial seja pago em duas (02) parcelas de três e meio por cento (3,5%), sendo a primeira parcela a ser calculada sobre o salário de 30 de setembro do corrente ano, a vigorar a partir do dia 01 de outubro de 2021 e a segunda parcela será calculada sobre o salário de 30 de março de 2022 com reajuste a vigorar a partir do dia 01 de abril de 2022, podendo ser descontadas as antecipações espontâneas ou compulsórias, respeitando os seguintes salários normativos, a saber, **salários em outubro de 2021 - R\$ 1.228,65** (hum mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) para as funções de ajudante de cozinha, lancheiro, saladeira, sushi-man, chapeiro, copeiro, cumim, auxiliar de serviços gerais e atendente, bem como os demais trabalhadores que não tenham as funções discriminadas abaixo; **R\$1.274,60** (hum mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) para as funções de camareira, arrumadeira, recepcionista, cozinheiro, churrasqueiro, pizzaiolo, lavadeira, operador de caixa ou caixa; **R\$ 1.319,15** (hum mil, trezentos e dezenove reais e quinze centavos), para as funções de garçom e

chefe de cozinha; **R\$1.364,00** (hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais) para a função de barman; **R\$1.404,30** (hum mil, quatrocentos e quatro reais e trinta centavos) para função de maitre de hotel; e **salários em abril de 2022 - R\$ 1.271,65** (hum mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para as funções de ajudante de cozinha, lancheiro, saladeira, sushi-man, chapeiro, copeiro, cumim, auxiliar de serviços gerais e atendente, bem como os demais trabalhadores que não tenham as funções discriminadas abaixo; **R\$1.319,20** (hum mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos) para as funções de camareira, arrumadeira, recepcionista, cozinheira, churrasqueiro, pizzaiolo, lavadeira, operador de caixa ou caixa; **R\$1.365,30** (hum mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), para as funções de garçom e chefe de cozinha; **R\$1.411,75** (hum mil, quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos) para a função de barman; **R\$ 1.453,45** (hum mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) para a função de maitre de hotel. Por deliberação da maioria, fica autorizada a Presidente do Sindicato Patronal Sra. Amélia dos Santos Magalhães para celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, que terá vigência a partir de 1º. (primeiro) de outubro de 2021 até 30 de setembro de 2022. Ficou também decidido que a Contribuição Confederativa em favor do Sindicato Patronal, será de R\$160,00 (cento e sessenta reais), acrescido de R\$ 15,00 (quinze reais) por empregado que possua, sendo esta de obrigação das empresas, associadas ou não, não incidindo em hipótese algum qualquer desconto nos salários dos empregados, com vencimento em 31/07/2022. A Contribuição Assistencial Patronal será de exclusiva responsabilidade do empregador, não incidindo qualquer desconto no salário do empregado, sendo o seu valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais), acrescido de R\$30,00 (trinta reais) por empregado e será pago até o dia 30/11/2021. Ficou estabelecida também a contribuição negocial cujo pagamento será efetuado na data constante do boleto de cobrança, conforme tabela fornecida pela CNC. Fica autorizada a Sra. Presidente do Sindicato alterar prazo de recebimento, conceder descontos aos adimplentes, assim como autorizar despesas necessárias para recebimentos dos inadimplentes. As demais cláusulas ficaram mantidas. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu o comparecimento dos empresários e encerrou a assembleia às dezesseis horas, do qual eu, Fernanda Barbosa Gonçalves, lavrei a presente ata, que assinada, por mim e pelo Presidente da Assembleia. Nova Iguaçu, 20 de Setembro de 2021.

Amélia dos Santos Magalhães
Presidente do Sindicato de Hotéis, Rest, Bares e Sim da Baixada e Sul
Fluminense.



Fernanda Barbosa Gonçalves
OAB/RJ:83.20